Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 190/2022

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE APODI, NO VALOR DE R$ 1.221.498,00 (UM MILHÃO DUZENTOS E VINTE E UM MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento da Seguridade Social do Município de Apodi, no exercício corrente, a favor do **Fundo Municipal de Saúde**, no valor de R$ 1.221.498,00 (um milhão duzentos e vinte e um mil quatrocentos e noventa e oito reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado a **"Construção da Unidade Básica de Saúde de Lagoa Seca"**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

3000 – Fundo Municipal de Saúde de Apodi

Unidade Orçamentária	3.004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	1.052	Construção da Unidade Básica de Saúde de Lagos Seca				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	16013110	R$	1.001.000,00
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	27040000	R$	220.498,00
Valor do Crédito Especial (R$)						**1.221.498,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Excesso de Arrecadação – Portaria nº 3.251, de 23 de novembro de 2021, do Ministério da Saúde – Proposta nº 11424.6580001/21---4 e Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior,** nos termos do art. 43, § 1º, incisos I e II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Excesso de Arrecadação – Portaria nº 3.251, de 23 de novembro de 2021, do Ministério da Saúde – Proposta nº 11424.6580001/21-004	Fonte de Recurso	16013110	R$	1.001.00000
Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior – Conta Corrente nº 12.656-X – Agência nº 0892-3 – Banco do Brasil S/A	Fonte de Recurso	27040000	R$	220.498,00
Total (R$)				**1.221.498,00**

Art. 3º - Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no Art. 7º da Lei Municipal nº 1.792/2021, de 30 de dezembro de 2021, que "estima a receita e fixa a despesas do município de Apodi para o exercício de 2022.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 22 de março de 2022

Alan Jefferson da Silveira Pinto
Prefeito Municipal de Apodi-RN
CPF: 061.599.814-59

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal